



### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

**CONTRATADA:** CAST INFORMÁTICA S/A – CNPJ 03.143.181/0001-01

**OBJETO:** “Prestação dos serviços de suporte ao usuário, redes e infraestrutura de tecnologia da informação do ambiente da Secretaria Municipal da Fazenda - SF”.

**PROCESSO:** 6017.2018/0017248-5

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Líbero Badaró, nº 190 – Edifício Othon – 22º andar, São Paulo – SP, CNPJ nº 46.392.130/0001-18, neste instrumento representado pelo Chefe de Gabinete, Senhor **EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE**, adiante designada simplesmente **SF**.

A **CAST INFORMÁTICA S/A**, com sede na SEPN 504 Bloco A – 100 - Salas 107, 112, 201 e 209 – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.730-521, inscrita no CNPJ sob nº 03.143.181/0001-01, neste ato representado por seu representante legal, conforme seus estatutos, vêm de comum acordo, celebrar o **TERMO ADITIVO 3** ao Contrato **SF 21/2018**, com fundamento aditivo, além da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº 13.709/2018, o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e a Portaria SF nº 22/2021 e em conformidade com o despacho no SEI nº 058460778, publicado no D.O.C. de 12/02/2022, do processo SEI nº **6017.2018/0017248-5**, conforme segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterado o título da Cláusula Décima Segunda, para constar: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS

1.2. Ficam incluídos na Cláusula Décima Segunda os itens e subitens citados abaixo:

12.4. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente CONTRATO, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE.

12.5. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito deste CONTRATO, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto



contratual, os quais deverão ser utilizados apenas para tal fim;

**12.5.1.** O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à CONTRATADA transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da CONTRATANTE a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.

**12.5.2.** No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.

**12.6.** A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- I)** os dados se tornarem desnecessários;
- II)** término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- III)** fim da vigência contratual.

**12.7.** A CONTRATADA deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela CONTRATANTE com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

**12.8.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste CONTRATO.

**12.9.** A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

**12.10.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta SEÇÃO, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, para eventuais auditorias conduzidas pela CONTRATANTE ou por quem por esta autorizado.

## **2. CLAUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Fica incluída na CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.2, a alínea “g”, para constar:

- i) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por deixar de comunicar à Secretaria a ocorrência de incidente de segurança; deixar de cumprir determinação da secretaria para corrigir deficiências nos processos de tratamentos; realizar transferências de dados da



Secretaria a terceiros sem expressa autorização e deixar de cumprir determinação da Secretaria para o exercício de direito do titular de dados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As partes declaram que o presente aditivo não altera a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração pela execução do objeto contratado.

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Contrato SF nº 21/2018 e respectivos aditamentos e apostilamentos, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente, em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

EVANDRO LUIS ALPOIM  
FREIRE: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por EVANDRO LUIS ALPOIM  
FREIRE: [REDACTED]  
Dados: 2022.03.25 09:45:16 -03'00'

**EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal da Fazenda

WESLEY AUGUSTO GONCALVES  
ELLER: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por WESLEY AUGUSTO GONCALVES  
ELLER: [REDACTED]  
Dados: 2022.02.18 10:25:28 -03'00'

KLEUBER PEREIRA BATISTA: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por KLEUBER PEREIRA BATISTA: [REDACTED]  
Dados: 2022.02.18 14:20:49 -03'00'

**CONTRATADA**

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

FABIANA SILVA ZAVATTO: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por FABIANA SILVA ZAVATTO: [REDACTED]  
Dados: 2022.03.22 10:44:05 -03'00'

Nome e CPF

PATRICIA CAMPOS DE ARAUJO: [REDACTED]  
2022.03.22 11:23:23 -03'00'

Nome e CPF

